



Câmara Municipal de Dumont

Estado de São Paulo

Rua Santos Dumont, 172 - Centro - CEP 14120-000 - Dumont-SP

Fone: (16) 3944-2399

e-mail: camaradumont@gmail.com

Dumont / SP



REQUERIMENTO N°

04/2018

02 de Março de 2018

DESPACHO

APROVADO EM ÚNICA VOTAÇÃO
 POR 8 VOTOS FAVORÁVEIS
 0 VOTOS CONTRÁRIOS
 EM 08/03/18 Rogerson Ap. Bujarlon Ruiz
 PRESIDENTE

Rogerson Ap. Bujarlon Ruiz
(Tê)
presidente

No uso de nossas atribuições legais e, amparados pelo Regimento Interno desta Casa, **REQUEREMOS** do Chefe do Poder Executivo, que **INFORME ESTA CASA SOBRE AÇÕES TOMADAS QUANTO A FALTA DE ÁGUA CONSTANTE NOS BAIROS GUGLIELMO RIZZI, VILA RIZZI, VILA NOVA, TANGARÁ, VISTA ALEGRE, NOVA DUMONT ETC**.

SENHOR PRESIDENTE! SENHORES VEREADORES!

O requerido mencionado na ementa diz respeito a constante falta de água que vem ocorrendo nos bairros **GUGLIEMO RIZZI, VILA RIZZI, VILA NOVA, TANGARÁ, VISTA ALEGRE, NOVA DUMONT ETC** e a constante justificativa sobre a queima de bombas submersas no que vem trazendo transtornos à população e principalmente aos que residem nestes bairros subscritos.

O Senhor Prefeito no uso de suas atribuições publicou um Decreto de nº 2035 datado de 10 de Novembro de 2017 com o seguinte teor **“DISPÕE SOBRE DECLARAÇÃO DE EMERGÊNCIA PARA EFEITO DO DISPOSTO NO ARTIGO 24, VI, DA LEI FEDERAL 8666 DE 21 DE JUNHO DE 1993 NO ÂMBITO DO SERVIÇO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**. Elencou várias CONSIDERAÇÕES, como:

- a) “que o abastecimento de água é serviço prioritário e essencial à população, conforme Lei Federal nº 9433 de 08 de Janeiro de 1997, que instituiu a Política Nacional de Recursos Hídricos;”
- b) “a necessidade de se observar o princípio da continuidade do serviço público que determina que todos os serviços devem funcionar de maneira permanente e ininterrupta, especialmente aqueles que, por sua natureza, revelam o desempenho de funções essenciais à coletividade;”



Câmara Municipal de Dumont

Estado de São Paulo

Rua Santos Dumont, 172 - Centro - CEP 14120-000 - Dumont-SP
Fone: (16) 3944-2399
e-mail: camaradumont@gmail.com



- c) “que a interrupção da prestação do serviço de abastecimento de água poderá trazer prejuízos de grande vulto à população, evidenciando assim urgência na adoção de medidas aptas e eficazes para solucionar a questão e prover o fornecimento de água potável, propondo medidas que garantam a continuidade deste serviço, sem qualquer interrupção;

DECRETOU,

- a) “No artigo 1º do Decreto ESTADO DE EMERGÊNCIA no âmbito do Serviço de abastecimento de água do município de Dumont, devido ao risco existente de desabastecimento e fornecimento de água à população.”
- b) “No artigo 2º do Decreto – Fica autorizado o Serviço Autônomo de Água, Esgoto e Saneamento Urbano e o Departamento de licitações do município de Dumont a CONTRATAR ou ADQUIRIR, em caráter emergência, BENS E SERVIÇOS que sejam estritamente necessários para restabelecer e proporcionar o abastecimento normal de água na cidade, pelo motivos acima expostos, pelo PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, contados da publicação do presente Decreto.”

Diante das considerações apresentadas no Decreto e o que foi Decretado, REQUEREMOS as informações conforme perguntas abaixo:

- 1) O prazo estabelecido no Decreto para restabelecer e proporcionar abastecimento normal de água na cidade pelos motivos expostos e considerados no Decreto nº 2035 de 10/11/2017 foi de 60 (sessenta) dias, ou seja, prazo vencido aproximadamente dia 29/01/2018 data esta, contada da Publicação no Diário Oficial do Município nº 10 – Ano I em 29/11/2018, porque ainda estamos com a constante falta de abastecimento de água nos bairros NOVA DUMONT, VILA NOVA, VILA RIZZI, GUGLIELMO RIZZI, VISTA ALEGRE E TANGARÁ?
- 2) Foi contratado de forma direta a empresa especializada de serviços de recuperação e ou conserto das bombas sobressalentes com defeito?
- 3) Caso sim, qual o nome e o CNPJ da empresa contratada observado o disposto no Item II do artigo 2º do Decreto?
- 4) Qual o valor contratado, pois de acordo com o processo emergencial seriam 3 cotações de preços devendo o menor preço ser o real vencedor?



Câmara Municipal de Dumont

Estado de São Paulo

Rua Santos Dumont, 172 - Centro - CEP 14120-000 - Dumont-SP
Fone: (16) 3944-2399
e-mail: camaradumont@gmail.com



- 5) A referida empresa comprovou habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômica financeira e regularidade fiscal e trabalhista, apresentando os documentos arrolados nos artigos 28,29,30 e 31 da lei Federal nº 8.666/93, bem como as demais exigências previstas na referida Lei?

Tais respostas são de suma importância para que possamos de forma transparente passar a população o que a administração pública está fazendo para resolver esta questão de falta de água no município.

Pedimos que a resposta deste requerimento obedeça o prazo de 15 dias, conforme dispõe na LOM em seu artigo 7º alínea “b” Inciso XXI § 2º e 3ª.

Sala das Sessões Vereador Francisco Pedro Facchini, 08 de Março de 2018.

JÚLIO CÉSAR DA SILVA - (Pastor Júlio)
=Vereador PPS=

EDUARDO L. LORENZATO FILHO
(Eduardinho) = Vereador MDB

DÉCIO FERNANDES DOS SANTOS
(Décio Mecânico)
=Vereador MDB=

LEANDRO CAZADORI DIANA
(Trim)
=Vereador PP=